

A influência da Legislação Impositiva nas Receitas, Despesas e Resultados das Empresas no Mercosul.

INTRODUÇÃO

No momento em que o Mercado Comum do Sul – Mercosul avança no sentido da integração plena, várias preocupações passam a povoar a mente dos empresários e dos governantes.

Harmonizar os tributos é uma delas. Responder, com certeza, em qual dos países a tributação é mais branda é, sem dúvida, um grande desafio.

Muitos cálculos se têm feito sobre os tributos dos países membros. Muitas notícias foram estampadas na imprensa, muitas ainda o serão. Em sua grande maioria, quiçá a totalidade, se tem procurado medir a diferença da carga tributária, como sendo a diferença entre o somatório das alíquotas nominais dos diversos tributos. Comenta-se amiúde, sobre o número de tributos que atormentam a vida das empresas, sem, contudo, lembrar que, nenhuma empresa paga todos os tributos previstos nos códigos.

Na rota de uma tendência mundial, a liberalização comercial é um marco atual na economia dos países parceiros do Mercosul. Frente a uma economia mais aberta a competitividade passa a ser um imperativo. Para ser competitiva a empresa precisa, mais do que nunca, reduzir o preço final de seus produtos como forma de manter e ampliar o seu mercado.

O equivocado princípio de que todos os custos são repassados ao consumidor, está dando lugar a uma preocupação com

a manutenção do consumidor, cada vez mais disputado e exigente.

Os tributos que a empresa paga influenciam, diretamente, o valor final do produto. Qualquer décimo de percentual economizado em tributo, pode ser a diferença entre estar no mercado ou não. Daí a importância no gerenciamento dos custos com tributos.

Tributos compensáveis e tributos em cascata são espécies de tributos que incidem sobre os produtos. Várias são as bases de cálculo e várias são as alíquotas. Uma única certeza: todas recaem sobre o preço final do produto.

Longe está imaginar que a empresa suporte os tributos. São repassados até o limite do preço de mercado, e este é implacável.

Toda a empresa é competitiva até o momento em que o preço final de seu produto atinge o preço limite de mercado. A partir desse limite somente outros atrativos, como tradição e qualidade superior, podem dar alguma sobrevida ao produto, porém por tempo limitado.

Reduzir custos é a palavra de ordem. O consumidor está disposto a pagar um único preço pelo produto que venha a satisfazer sua necessidade: o menor preço.

Os tributos têm real importância na determinação do preço final do produto. Por isso estamos estudando o reflexo dos tributos na empresa, seu reflexo no custo, na comercialização, no resultado e na distribuição do resultado.

□ Geronimo Grando

□ Contador - CRC-RS Nº 19.829

Vamos, neste estudo, quantificar a influência da legislação impositiva sobre as receitas, despesas e resultados de uma empresa sediada em cada um dos países do bloco Mercosul, através da simulação de atividade de uma empresa.

Empresa Mercosul

A empresa em análise tem sede em cada um dos quatro países, e apresenta as seguintes características:

O capital Social é de UM\$ 1.000.000,00, (Um milhão de unidades monetárias), o objeto social e a Industrialização e comercialização de produtos metalúrgicos, produz um único produto: Gancho Forjado – Código: NCM 8425.19.10, destinado a içamento de cargas em talhas manuais. Capacidade de carga nominal uma tonelada. Usado tipicamente na manutenção de automóveis em oficinas. A produção do gancho é seriada e a capacidade nominal de produção é igual a 15.000 unidades por mês. A produção é comercializada 12.000 unidades no mercado interno e 3.000 no mercado externo.

O capital social foi aplicado: UM\$ 50.000 na aquisição de um terreno, UM\$ 351.500 na construção de prédios, UM\$ 485.000 na aquisição de máquinas e equipamentos, UM\$ 26.800 em gastos pré-

operacionais e UM\$ 86.700 restaram como capital de giro.

O MERCOSUL E SEUS TRIBUTOS

Os países do Mercosul apresentam diferenças e peculiaridades quanto à tributação dos produtos industriais.

A exceção do Brasil, os demais países adotam o IVA – Imposto Sobre o Valor Agregado, a título de imposto único.

O IVA incide sobre mercadorias e serviços. As alíquotas, a princípio, seriam únicas, porém, com o passar do tempo, foram tornando-se seletivas.

Tributação na Argentina

A comercialização de mercadorias na Argentina é gravada por dois tributos, a nível federal o IVA – Imposto ao Valor Agregado e, a nível provincial, o Imposto sobre os Ingressos Brutos.

O IVA é um tributo Federal, seletivo, não cumulativo. A alíquota básica é de 21%, sendo reduzida pela metade – 10,5% - quando se trata de produtos primários essenciais, ou incrementada até 27%, quando menor a essencialidade do produto.

O Imposto aos Ingressos Brutos é um imposto provincial, monofásico incidente sobre o faturamento das empresas industriais. A administração do tributo é provincial e cada província determina a alíquota aplicável. Muitas Províncias, inclusive a Província de Buenos Aires, adotam a alíquota de 3%.

Tributação no Brasil

A tributação sobre vendas, para o mercado interno, no Brasil é afetada, diretamente, por quatro tributos: IPI, ICMS, PIS e COFINS.

O IPI é um imposto federal, que incide sobre produtos industrializados, é seletivo e não cumulativo.

A base de cálculo é o preço líquido do produto. As alíquotas são progressivas, de acordo com a essencialidade do produto, variam de 4% a 45%, com algumas exceções.

O ICMS é um tributo estadual, incide sobre a circulação de mercadorias e serviços, é seletivo e não cumulativo. A alíquota básica é de 17%. Variam de 7% a 25% de acordo com a essencialidade dos produtos. Têm alíquota de 7% os produtos componentes da cesta básica e alí-

quota de 25% os produtos menos essenciais, como cosméticos, bebidas alcoólicas, e outras.

PIS – Programa de Integração Social é uma contribuição Federal, incidente sobre o faturamento da empresa. É um tributo em cascata.

A alíquota é igual a 0,65% sobre o faturamento bruto, e o valor da contribuição está incluso no valor da mercadoria.

A Cofins é uma contribuição Federal, que tem a finalidade de financiar as ações sociais do governo Federal, incidente sobre o faturamento da empresa. E, também um tributo em cascata. A alíquota é de 3% sobre o faturamento da empresa.

Tributação no Paraguai

A tributação sobre vendas no Paraguai é bastante simplificada. Há um tributo geral – IVA Imposto sobre o Valor Agregado e mais um tributo – Imposto Seletivo ao Consumo.

O IVA é o tributo incidente sobre a venda de mercadorias em geral, calculado à alíquota de 10%.

O Imposto Seletivo ao Consumo grava a primeira venda ou a importação de alguns produtos, em especial tabaco, bebidas e combustíveis.

Tributação no Uruguai

A tributação sobre as vendas no Uruguai é também muito simples. Há um tri-

buto geral federal, que incide sobre as vendas – IVA Imposto ao Valor Agregado, mais um tributo que incide seletivamente sobre alguns produtos, que é o IMESI – Imposto Específico Interno.

O IVA é um tributo federal, seletivo, não cumulativo. A alíquota máxima é de 23% e a mínima igual a 14%, quando se trata de produtos alimentícios componentes da cesta básica.

O Imposto Específico Interno – IMESI, é um imposto seletivo, cobrado uma única vez, na primeira comercialização ou no momento da importação.

Como imposto seletivo que incide, basicamente, sobre bebidas, cosméticos, tabaco, veículos e combustíveis.

QUANTIFICAÇÃO DOS IMPOSTOS

Impostos nas Compras

A compra de materiais gera crédito de impostos, que serão compensados com os mesmos impostos a serem debitados na venda dos produtos.

Os tributos creditados reduzem o valor da compra, desde que tenham sido considerados no valor total da fatura.

Para efeitos de comparação, tomamos o valor de compra como sendo o valor total da fatura do fornecedor.

Em todos os países, são adquiridos, por mês, os seguintes produtos:

COMPRA MENSAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR COMPRA
AÇO FORJADO	15.000	3,81	57.150
GRANALHA DE AÇO	120	9,83	1.180
TINTA ESMALTE SINTÉTICO	600	5,78	3.468
CAIXA DE PAPELÃO	15.000	0,57	8.550
MATERIAIS AUXILIARES			2.268
ÓLEO COMBUSTÍVEL	4.000	0,39	1.560
ENERGIA ELÉTRICA			13.000
SOMA			87.176

Aplicada a legislação de cada país, o montante de impostos recuperáveis e, conseqüentemente, o valor líquido de aquisição dos produtos é o demonstrado no quadro abaixo:

MATERIAIS/SERVIÇOS	ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
TOTAL COMPRA	87.176	87.176	87.176	87.176
IMPOSTO RECUPERÁVEL	15.130	18.043	6.601	16.301
MATERIAIS (LÍQUIDO)	72.046	69.133	80.574	70.874

MATERIAIS/SERVIÇOS	ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
TOTAL COMPRA	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
IMPOSTO RECUPERÁVEL	17,36%	20,70%	7,57%	18,70%
MATERIAIS (LÍQUIDO)	82,64%	79,30%	92,43%	81,30%

Impostos nas Vendas

A venda de produtos é fato gerador de impostos. Os tributos não cumulativos compensam, o débito da venda com o crédito da compra dos insumos. Já os cumulativos, incidem a cada operação sem que haja compensação do tributo pago na etapa anterior.

A empresa realiza, mensalmente, a venda de toda sua produção. A distribui-

ção da venda é igual a 80% para o mercado interno e 20% para o mercado externo. Qualquer variação na proporção determina mudanças nos valores, tanto no montante da venda, no valor dos impostos e, conseqüentemente, no valor líquido.

O preço de venda dos produtos, quadro acima, equivale ao preço total pago pelo cliente, os impostos estão incluídos.

VENDAS MENSAIS

VENDAS/MERCADOS	QUANTIDADE	PREÇO LISTA	FATURAMENTO
MERCADO INTERNO	12.000	27,73	332.760
EXPORTAÇÃO	3.000	20,00	60.000
TOTAL	15.000		392.760

Aplicada a legislação de cada país, a montante de impostos e a receita líquida de vendas, apresenta o quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO	ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
Venda Total	392.760	392.760	392.760	392.760
Impostos Diretos	70.340	92.719	30.251	62.223
Venda Líquida	322.420	300.041	362.509	330.537

COMPOSIÇÃO	ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
Venda Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Impostos Diretos	17,9%	23,6%	7,7%	15,8%
Venda Líquida	82,1%	76,4%	92,3%	84,2%

O valor dos impostos, sobre compras e sobre vendas, apresenta o maior valor no Brasil e o menor no Paraguai.

Sobre as compras, a maior incidência de impostos, determina que o custo dos produtos seja menor, portanto, o custo com materiais no Brasil será menor do que nos demais, e o custo da empresa paraguaia será o maior, por outro lado, esta mesma

relação de impostos faz com que a receita líquida da empresa brasileira seja menor e a da paraguaia o maior.

A tributação das vendas, que é maior no Brasil, faz com que a receita líquida seja menor, o imposto ocorre no Paraguai.

Uma relação que se impõe é a relação entre os valores líquidos: Receita líquida de vendas com a compra líquida de materiais.

COMPOSIÇÃO	ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
Receita Líquida	322.420	300.041	362.509	330.537
Custo Materiais	72.046	69.133	80.574	70.874
Sobra Líquida	250.375	230.908	281.935	259.662

COMPOSIÇÃO	ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
Receita Líquida	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Custo Materiais	22,3%	23,0%	22,2%	21,4%
Sobra Líquida	77,7%	77,0%	77,8%	78,6%

Em valores absolutos, há uma grande vantagem para a empresa sediada no Paraguai. A empresa sediada no Brasil é, de longe, a menos competitiva. A relativa proximidade observada no custo relativo dos materiais decorre do fato de que, em todos os países, as alíquotas de impostos de compra e venda são muito semelhantes.

A MÃO-DE-OBRA

O capítulo remunerações é aquele que comporta a maior diversidade de leis e suas congêneres.

O desenvolvimento econômico, só faz sentido quando é acompanhado pela melhoria na qualidade de vida de seu povo. Os blocos econômicos, inclusive o Mercosul, são criados para acelerar o desenvolvimento econômico.

A relação capital e trabalho é, em geral, fonte geradora de tensões.

O mercado comum, objetivo maior da união dos países em bloco, prevê, dentre outras coisas, a livre circulação de capitais, bens e pessoas entre os países membros, sem qualquer tipo de limite. Para que isso seja obtido, é necessário que não haja diferenças no trato dos direitos e obrigações dos indivíduos. Em outras palavras, as leis devem ser iguais para todos em todos os países.

Vamos fazer uma breve análise da legislação que rege as relações de trabalho em cada um dos países do Mercosul. No geral, há muita semelhança.

Nos quatro países membros do Mercosul, Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, a relação laboral empresa e trabalhador é pactuada através de contrato individual de trabalho. O contrato pode ter prazo de experimentação e, após esse prazo, pode ser por prazo determinado ou indeterminado. Neste particular, apenas o prazo de experiência apresenta alguma variação no prazo.

Jornada de Trabalho

Jornada de trabalho é o período em que o empregado permaneça completamente à disposição do empregador.

Em todos os países do bloco, a jornada de trabalho é de quarenta e oito horas semanais, a exceção é o Brasil onde a jornada semanal é de 44quarenta e quatro horas.

A legislação argentina determina que a jornada semanal se encerre às 13,00 horas do sábado, salvo casos excepcionais.

Trabalho Suplementar

O trabalho em horário suplementar é permitido, porém com remuneração adicional.

Na Argentina o trabalho suplementar é majorado em 50% nos dias comuns e 100% nos domingos, feriados e nos sábados a partir das treze horas.

A legislação brasileira manda remunerar o trabalho suplementar em 50% nos dias normais nas primeiras duas horas e 100% nas horas excedentes a duas diárias e nas horas trabalhadas nos domingos e feriados.

O legislador paraguaio foi mais detalhista, o acréscimo para a hora extraordinária será de 50% para o trabalho diurno em dias normais e de 100% para a hora prestada no horário noturno e nos domingos e feriados.

Para o trabalhador uruguaio, a remuneração de hora extraordinária será paga com acréscimo de 100% para o trabalho prestado em dia útil e com acréscimo de 150% para o trabalho executado em domingos e feriado.

Adicional de Insalubridade

É um direito assegurado por todos os países, variando apenas na forma de remuneração.

Na Argentina, o trabalho nas atividades consideradas insalubres, tem jornada máxima de seis horas diárias. Nas demais atividades a jornada é de oito horas diárias. Isto equivale a uma redução de 25% na jornada, ou o acréscimo equivalente na remuneração.

Simplificando, o custo do trabalho insalubre é 25% superior ao das demais atividades.

O caso brasileiro é o que apresenta maior detalhamento. É o único dividido em faixas, de acordo com o grau do risco insalubre, que pode ser mínimo, médio ou máximo. O grau de risco é medido segundo normas do Ministério do Trabalho.

A remuneração advinda do trabalho em atividade insalubre é denominada de Adicional Insalubridade. O valor deste adicional é igual ao percentual de 10% para o grau mínimo, 20% para o grau médio e 40% para o grau máximo, aplicado sobre o valor do salário mínimo. Independentemente do valor do salário percebido pelo trabalhador.

O legislador paraguaio e uruguaio, a

exemplo do argentino, também limita a jornada de trabalho em local insalubre em seis horas diárias.

As férias nos países do Mercosul

O direito a férias é assegurado nos quatro países membros natos do Mercosul, como aliás, existe em todos os países civilizados.

Neste artigo, analisaremos as férias para o trabalhador que tenha completado o período aquisitivo. Todos os países têm previsão para pagamento ou indenização de férias proporcionais, tratados caso a caso.

O trabalhador argentino, após completar o período aquisitivo, gozará sua férias dentro do período que decorre entre o dia 1º de outubro até 30 de abril de cada ano.

Os empregados com até cinco anos de atividade na mesma empresa, têm direito a 14 dias corridos de férias; aqueles com mais de 5 anos até 10 anos, o número de dias de férias é igual a 21 e será de 28 dias para aqueles com mais de dez anos e menos de vinte anos, e de 35 dias para aqueles empregados com mais de 20 anos de atividade.

O valor do pagamento das férias é o equivalente ao valor do salário usualmente recebido pelo empregado, com acréscimo de 20%.

No Brasil o período aquisitivo é igual a um ano. O período do gozo, fica a critério do empregador, que deverá concedê-las dentro do período aquisitivo seguinte, isto é, o empregador poderá escolher entre os onze meses seguintes ao do término do período aquisitivo.

O tempo de férias é de 30 dias corridos. O empregador e o empregado podem optar pelo gozo de 20 dias e a indenização dos 10 dias restantes.

O valor das férias é equivalente ao valor do salário usualmente percebido pelo empregado, acrescido de um terço desse valor.

No Paraguai o período aquisitivo também é igual a um ano. O período de gozo deverá iniciar no prazo máximo de seis meses após o término do período aquisitivo.

O tempo de férias é progressivo. Para o trabalhador que tenha até cinco anos de atividade, na mesma empresa, o período de férias é igual a 14 dias corridos; de 18 dias corridos aquele trabalhador que tenha mais de cinco anos e menos de dez anos de atividade, gozará trinta dias de

férias aquele trabalhador que tenha mais de dez anos de atividade.

Para o trabalhador uruguaio o período aquisitivo é, a semelhança dos demais países, de um ano. O período de gozo fica a critério do empregado, que deverá concedê-las dentro do período aquisitivo seguinte.

O valor é o equivalente ao valor do salário usualmente recebido pelo empregado, e o tempo de férias é de vinte dias corridos

Juntamente com as férias, o empregado recebe o salário "vacacional", que é um salário extra, do mesmo valor do percebido como remuneração de férias. Este valor deve ser pago ao funcionário antes do início de gozo das férias.

O trabalhador que tiver completado um ano, terá direito a férias, sendo 14 dias para aquele que exercer suas atividades na Argentina e no Paraguai, de 20 dias para o que trabalhar no Uruguai e de trinta dias para o que o fizer no Brasil.

Em termos de remuneração, o trabalhador paraguaio recebe o menor valor a título de férias, recebe tão somente o equivalente a 14 dias de seu salário médio; o argentino perceberá os seus 14 dias de férias com acréscimo de 20%, ou seja, o equivalente a 16,8 dias de remuneração; o brasileiro perceberá seus 30 dias de férias com remuneração acrescida de um terço, ou seja, perceberá a remuneração equivalente a 40 dias; para o uruguaio estará reservado o valor equivalente a remuneração de 20 dias, mais uma remuneração extra, a título de salário férias, o que dobra a remuneração, recebendo, portanto, o equivalente a 40 dias.

Como vemos, em termos de férias o trabalhador brasileiro é o mais privilegiado, seguido do uruguaio.

O décimo terceiro salário

O décimo terceiro salário ou gratificação natalina, ou ainda, nos países de língua espanhola, "Aguinaldo" é uma remuneração comum a todos os países do bloco.

O valor da remuneração é o equivalente ao salário usualmente percebido pelo empregado.

A época do pagamento é variável, assim como a forma. Na Argentina, o pagamento será efetuado em duas parcelas: a primeira até 30 de junho e a última até o dia 31 de dezembro de cada ano. No Brasil o pagamento deve ser efetuado em

duas etapas: A primeira deve ser quitada até o dia 30 de novembro de cada ano e deve equivaler a metade do salário. O saldo deve ser satisfeito até o dia 20 de dezembro de cada ano. Para o trabalhador paraguaio o pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil de cada ano civil. Já para o uruguaio o pagamento deve ser efetuado até o dia 14 de dezembro de cada ano.

Aviso Prévio

Aviso prévio é a notificação que, na relação de emprego, uma das partes confere à outra, comunicação de cessação do contrato de trabalho de prazo indeterminado.

O empregado argentino tem aviso prévio progressivo. É de 15 dias para o empregado com até três meses de vínculo, de 30 dias para aquele que tenha vínculo de até 5 anos e de 60 dias para vínculos superiores a cinco anos.

No Brasil empregado tem garantia constitucional de aviso prévio. A duração do aviso prévio é de trinta dias, independentemente do tempo de serviço na empresa, desde que o contrato laboral seja por tempo indeterminado.

É igualmente progressivo o aviso prévio recebido pelo empregado paraguaio. É de 30 dias para aquele que tiver vínculo inferior a um ano, de 45 dias para o vínculo de até cinco anos e de 60 dias para vínculos superiores a 5 e menores que 10 anos, e de 90 dias para vínculos superiores a dez anos.

O empregado uruguaio, com contrato de trabalho sem prazo determinado, faz jus a aviso prévio de trinta dias, seja qual for o tempo de serviço prestado na empresa.

Indenização de contrato de trabalho

O valor da indenização serve para propiciar tranqüilidade financeira ao empregado despedido, durante o período de busca de uma recolocação no mercado de trabalho.

O trabalhador argentino faz jus a indenização, proporcional ao tempo de serviço, a partir do primeiro mês trabalhado. O montante da indenização é igual a remuneração de um mês, por ano trabalhado.

O trabalhador brasileiro não faz jus a indenização direta do contrato de trabalho. O montante indenizatório é representado pelo FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O fundo é provido, à

razão de 8% do valor da remuneração mensal do empregado, incluído o décimo terceiro salário. A rigor, o empregado receberá, por ano trabalhado 104% do valor de seu salário médio mensal.

O trabalhador paraguaio faz jus à indenização, proporcional ao tempo de serviço, a partir do primeiro mês trabalhado, desde que o contrato seja por prazo indeterminado. O montante da indenização, é igual a remuneração de quinze dias, por ano trabalhado.

O empregado que completar dez anos de trabalho, passa a ter estabilidade de emprego, neste caso a despedida é condicionada aos ditames legais sendo devida indenização em dobro.

O trabalhador uruguaio tem direito à indenização, proporcional ao tempo de serviço, a partir do primeiro mês trabalhado. O montante da indenização é igual a remuneração de um mês, por ano trabalhado. O limite máximo da indenização é de seis vezes a remuneração mensal do empregado.

Previdência Social

Nos quatro países, a previdência social é pública, isto é, a gestão dos fundos é governamental. As fontes de receita são as contribuições de empresas, trabalhadores e governo. Vamos analisar os encargos das empresas e dos trabalhadores.

As empresas argentinas pagam para a previdência social, o valor equivalente a 32% sobre os salários de seus empregados, e de 32 % quando se trata de remuneração de diretores (sócios) das empresas. Os trabalhadores empregados contribuem com 17% de seus salários, enquanto que os diretores contribuem com 20% de suas retiradas. Há, ainda, a contribuição, a título de encargo previdenciário, de 14% sobre os gastos efetuados com alimentação dos empregados.

No Brasil, a previdência recebe 25,8%

sobre o montante dos salários dos empregados, mais o Seguro de Acidente de Trabalho, cuja taxa varia entre 1 e 3%, de acordo com o grau de risco. Os diretores contribuem com 15% sobre suas retiradas. A contribuição dos empregados é variável, segundo o nível salarial, a menor taxa é de 7,65% e a máxima é de 9%, sendo que o teto de desconto é sobre o salário de R\$ 1.430,00. Mesmo que não faça parte dos encargos previdenciários, mas tem relação, o trabalhador brasileiro, paga Imposto sobre a Renda na Fonte.

Para as empresas paraguaias, a contribuição previdenciária é igual a 14% sobre a remuneração de empregados, não havendo previsão para encargo sobre a remuneração dos diretores. A contribuição dos empregados e diretores é de 9% sobre o montante das retiradas.

A previdência social uruguaia tem, como peculiaridade o fato de o empregado contribuir com uma fatia maior do que a empresa. A parte destinada ao financiamento dos seguros sociais é crescente, vai de 1,125% ate 6,125% sobre as remunerações, sendo devida por ambas as partes, empresas e trabalhadores. As parcelas destinadas a previdência e a assistência medica, totalizam 17,5% para as empresas e de 18,0% para os trabalhadores.

Custo do trabalho

Como sabemos todos, o custo do trabalho é igual ao somatório dos valores pagos a título de salários, encargos sociais e previdência social

Para efeito de quantificação de valores, simulamos uma empresa que remunere, mensalmente, seu quadro de sócios diretores com \$ 18.100,00 e seu quadro de empregados com \$ 57.730,00, ou seja, o montante de remuneração é igual a \$ 75.830.

Adicionados os encargos decorrentes da legislação, calculados pelo regime de competência, temos o seguinte quadro:

RUBRICA/PAÍS	ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
REMUNERAÇÃO	75.830	75.830	75.830	75.830
ENCARGOS SOCIAIS	32.921	26.933	30.805	34.800
PREVID EMPRESA	36.462	23.909	14.929	15.922
PREVID EMPREGADO	15.378	4.891	8.146	16.553
IMPOSTO RENDA	-	7.635	-	-
TOTAL	160.591	139.197	129.710	143.104

RUBRICA/PAÍS	ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
REMUNERAÇÃO	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
ENCARGOS SOCIAIS	43,4%	35,5%	40,6%	45,9%
PREVID EMPRESA	48,1%	31,5%	19,7%	21,0%
PREVID EMPREGADO	20,3%	6,4%	10,7%	21,8%
IMPOSTO RENDA	0,0%	10,1%	0,0%	0,0%
TOTAL	211,8%	183,6%	171,1%	188,7%

O montante de encargos legais vai, de 71,1% até 111,8% no Paraguai e na Argentina, respectivamente, os outros dois países do bloco, mantêm seu montante de encargos na casa dos 80%.

Influência da Legislação

Quando da celebração de um contrato de trabalho, é pactuado o valor do salário. A legislação vem acrescentar uma série de valores ao salário livremente pactuado pelas partes.

A quantificação destes acréscimos nem sempre é tarefa fácil, tampouco livre de interpretações. Os valores tomados neste trabalho estão de acordo com as premissas gerais, e servem para a empresa em

tela, no primeiro ano de atividade.

A legislação, por princípio, atende aos interesses do trabalhador, parte mais fraca da relação laboral.

Os valores envolvidos na operação e que são computados na despesa da empresa são os constantes do quadro abaixo:

Do total, a remuneração e os encargos sociais serão recebidos pelo empregado. Algumas parcelas de imediato, salários, outras em prazos determinados, férias e 13º salário, e outras em prazos não especificados. Os encargos previdenciários são recolhidos aos cofres públicos e, de forma não direta, beneficiam o empregado.

RUBRICA/PAÍS	ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
REMUNERAÇÃO	75.830	75.830	75.830	75.830
ENCARGOS	32.921	26.933	30.805	34.800
PREVIDÊNCIA	36.462	23.909	14.929	15.922
TOTAL	145.213	126.672	121.564	126.552

Embora o trabalhador receba a maior parte das verbas remuneratórias, cabe ao

poder público determinar uma boa parcela do montante.

RUBRICA/PAÍS	ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
GESTÃO EMPRESA	75.830	75.830	75.830	75.830
GESTÃO LEGAL	69.383	58.476	45.734	50.722
TOTAL	145.213	134.306	121.564	126.552

RUBRICA/PAÍS	ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
GESTÃO EMPRESA	52,22%	56,46%	62,38%	59,92%
GESTÃO LEGAL	47,78%	43,54%	37,62%	40,08%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

A legislação determina 37,6% das despesas com remuneração no Paraguai, chegando a 47,8% na Argentina.

OUTROS CUSTOS E DESPESAS

Os demais custos e despesas operaci-

onais da empresa, como são iguais, em valores nominais, foram observadas apenas pequenas variações decorrentes da aplicação da lei. No tocante a depreciação e amortização de despesas pré-operacionais, foram observadas algumas características próprias.

O efeito da taxa utilizada, quando não

em perfeita constância com a vida útil, tem influência negativa no resultado e, conseqüentemente, na tributação. A legislação, em geral, determina valores máximos admitidos de depreciação e de amortização.

No âmbito dos quatro países em foco, as legislações brasileira e paraguaia são mais pontuais, determinando valores máximos para cada tipo de bem. As legislações Argentina e Uruguai determinam, de forma ampla, que as taxas de depreciação e amortização devem guardar proporção para com a vida útil.

Os imóveis, exceto terrenos, na Argentina são depreciados à taxa anual de 2%, especificamente indicado na legislação; no Brasil a taxa de 4% também é taxa fixada legalmente, no Paraguai utilizamos a taxa de 2,5%, prevista na Lei e no Uruguai utilizamos a taxa de 4%, pois, apesar de não ser fixada por lei, é a usualmente utilizada pelas empresas industriais daquele país.

Considerando que a taxa de 10% para bens móveis em geral, é utilizada em vários países do mundo, além de ser adotada por muitas empresas nos países em tela, considerando ainda que é a recomendada no Brasil e no Paraguai, utilizamos este valor para depreciar os equipamentos das empresas, em nossa proposta.

A taxa de 20% anuais para amortização de gastos pré-operacionais foi adotada para os quatro países.

A legislação Paraguaia, através da Lei nº 125/91 artigo 12, determina a reavaliação dos bens do Ativo Imobilizado, antes de efetuar o cálculo da depreciação.

Sobre as vendas foram calculadas comissões, 3% para vendas no mercado interno e 5% para o externo. A base de cálculo é o valor da mercadoria, deduzidos todos os impostos.

REVISTA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

SOLICITE SUA ASSINATURA PELO

FAX (61) 226-6547

OU LIGUE PARA A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE:

0800 611946 (LIGAÇÃO GRATUITA)

Maiores informações: www.cfc.org.br

RESULTADO

Tomada a receita de vendas, os custos dos produtos vendidos e as despesas operacionais, aplicado o que determina a

legislação de cada país, obtivemos o resultado antes dos impostos.

Este resultado apresentou os seguintes valores:

RESULTADO	ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
Faturamento	392.760	392.760	392.760	392.760
Tributos s/vendas	70.340	92.719	30.251	62.223
Custo das Vendas	195.578	177.365	188.258	181.555
Despesas Operac	58.714	56.337	51.796	53.727
Comissões	10.873	11.474	12.075	11.116
Resultado antes Imp	57.256	54.865	110.380	84.138

RESULTADO	ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
Faturamento	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Tributos s/vendas	17,91%	23,61%	7,70%	15,84%
Custo das Vendas	49,80%	45,16%	47,93%	46,23%
Despesas Operac	14,95%	14,34%	13,19%	13,68%
Comissões	2,77%	2,92%	3,07%	2,83%
Resultado antes Imp	14,58%	13,97%	28,10%	21,42%

O resultado operacional líquido, antes dos impostos, foi calculado de forma definitiva. Estes resultados, na Argentina, Paraguai e Uruguai, foram ajustados pela inflação para se obter a base de cálculo do Imposto Sobre a Renda. Os efeitos inflacionários foram tomados com base no ano de 2000.

IMPOSTOS SOBRE RESULTADOS

Sobre os resultados operacionais ajustados pela inflação, exceto no Brasil, incidem os impostos sobre o Lucro.

As empresas sediadas na Argentina pagam o Impuesto a las Ganancias, a alíquota de 35% sobre o lucro ajustado. As empresas sediadas no Brasil, pagam Imposto sobre a Renda, sobre o

lucro a alíquota de 15%; sobre a parcela que exceder a UM\$ 20.000 por mês, e devido o Adicional de Imposto de Renda a alíquota de 10%; incide, ainda, sobre o lucro, a Contribuição Social a alíquota de 9%. Para as empresas sediadas no Paraguai, sobre o lucro ajustado pela inflação, incide o Impuesto a la Renta, calculado a alíquota de 30%; incide, ainda o Tributo Único, a alíquota de 3% sobre o faturamento deduzido de 50% do IVA creditado sobre as compras de insumos no período. Por fim, a empresa sediada no Uruguai, paga Impuesto a las Rentas de Industria y Comercio, tendo como base o lucro contábil ajustado pela inflação, calculado pela alíquota de 30%.

Quadro dos lucros e os respectivos impostos:

LUCRO LÍQUIDO	ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
Lucro Antes dos Impostos	57.256	54.865	110.380	84.138
Imposto Renda	19.772	8.230	35.035	25.907
Adicional Imposto de Renda		3.487		
Contribuição Social Lucro		4.938		
Imposto Único			5.775	
Lucro Após os Impostos	37.484	38.211	69.570	58.232

LUCROS E IMPOSTOS	ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
Lucro Antes dos Impostos	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Imposto Renda	34,53%	15,00%	31,74%	30,79%
Adicional Imposto de Renda		6,35%		
Contribuição Social Lucro		9,00%		
Imposto Único			5,23%	
Lucro Após os Impostos	65,47%	69,65%	63,03%	69,21%

Salte na Frente



Faça os cursos do **CRC-RJ**

Veja a programação na

Tribuna do Contabilista,

no site www.crc.org.br e

na sede do Conselho.

Informações: (21) 2223-3277

ramais 108, 150 e 109



CRC-RJ

Conselho Regional de Contabilidade
do Estado do Rio de Janeiro

O Paraguai apresenta a menor incidência de impostos sobre mercadorias e contribuições sociais, o que lhe propicia o maior lucro, entretanto apresenta a maior tributação sobre resultados. O Brasil apresenta, ao contrário do Paraguai, a maior incidência impositiva sobre a operação, conseqüentemente, o menor lucro, apresenta a menor incidência de tributação sobre o resultado.

INFLUÊNCIA DA LEGISLAÇÃO

Verificamos que a legislação impositiva influencia no valor dos insumos, no custo de produção, no valor das vendas e também no resultado. Constatamos, também, que há flutuações entre as rubricas em cada um dos países.

Procuraremos sintetizar a influência global da legislação, separando, em cada país, os insumos líquidos e o efeito legal.

RUBRICAS	ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
Faturamento	392.760	392.760	392.760	392.760
Materiais	61.302	58.343	67.574	60.597
Gastos Gerais	58.649	60.162	62.990	59.249
Remunerações	75.830	75.830	75.830	75.830
Encargos Sociais	32.921	26.933	30.805	34.800
Previdência Social	36.462	23.909	14.929	15.922
Tributos sobre vendas	70.340	92.719	30.251	62.223
Tributos sobre resultados	19.772	16.654	40.810	25.907
Lucro Líquido	37.484	38.211	69.570	58.232

Os valores dos materiais, inclusos os gastos gerais e as remunerações, são livremente estabelecidos pelo mercado. As demais rubricas, exceto o lucro, são fixadas em Lei. O lucro, por sua vez,

sofre a influência da legislação por ser resultante da ação do mercado e da legislação.

Sintetizando as rubricas temos o seguinte quadro:

RUBRICAS	ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
Insumos líquido incidências	195.781	194.334	206.395	195.677
Incidência Legislação	159.495	160.215	116.795	138.852
Lucro Líquido	37.484	38.211	69.570	58.232

Tomando o Lucro líquido como não determinado por lei, o quadro fica:

RUBRICAS	ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
Insumos + lucro	233.265	232.545	275.965	253.908
Legislações	159.495	160.215	116.795	138.852

Em valores relativos:

RUBRICAS	ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
Gestão privada	59,4%	59,2%	70,3%	64,6%
Gestão legal	40,6%	40,8%	29,7%	35,4%

A influência da legislação sobre as receitas, despesas e resultados das empresas e de pouco mais de 40% na Argentina e no Brasil, de 30% no Paraguai e de 35% no Uruguai.

A gestão privada, que corre os riscos, é responsável por pouco mais do que a metade dos valores que circulam na empresa. A outra parcela é regulada em Lei.

Bibliografia:

Foram consultadas os Códigos Tributários dos quatro países do Mercosul, mais as Leis específicas dos tributos e contribuições relacionadas com a atividade da empresa.

ARGENTINA. Leis, decretos, etc, Constituição da República Argentina.

_____, Lei nº 20.744, de 30 de dezembro de 1976, Regimen de contrato de trabajo.

_____, Lei nº 25.239, de 31 de dezembro de 1999, Regimen de la Seguridad Social.

_____, Decreto 290/2000, de 31 de março de 2000, Reforma Tributaria.

_____, Decreto nº 1.344, de 31 de dezembro de 1998, Ley de Impuesto a las Ganancias.

_____, Lei 25.063, de 30 de dezembro de 1998, Ley de Imposto al Valor Agregado.

_____, Decreto nº 649, de 6 de agosto de 1997, Impuesto a la Ganancia

BRASIL. LEIS, decretos, etc, Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

_____, Lei Federal nº 6.404 de 31 de dezembro de 1977, Lei das Sociedades por Ações.

_____, Decreto nº 3000/99, de 26 de março de 1999, Regulamento do Imposto Sobre a Renda.

_____, Decreto-Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

_____, Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, Previdência Social.

_____, Decreto nº 87.981, de 23 de dezembro de 1982, Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados.

_____, Lei Complementar nº 70 de 30 de dezembro de 1991.

_____, Lei nº 5.107 de 01 de maio de 1966, Cria o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

_____, Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990, Modifica o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

PARAGUAI. LEIS, decretos, etc, Constituição da República Paraguai.

_____, Lei nº 213 de 29 de outubro de 1993, Código Del Trabajo.

_____, Lei nº 98 de 31 de dezembro de 1992, Regimen Unificado de Jubilaciones y Pensiones.

_____, Lei 125 de 30 de dezembro de 1991, Regime Tributário.

_____, Decreto nº 14.002 de 30 de dezembro de 1992, Impuesto a la Renta.

_____, Resolução nº 14/92, de 30 de dezembro de 1992, Amortizações e depreciações.

URUGUAI. LEIS, decretos, etc, Constituição da República Oriental do Uruguai, de 8 de dezembro de 1996.

_____, Lei nº 11.577 de 14 de outubro de 1950, Industrias insalubres.

_____, Lei nº 16.713 de 11 de setembro de 1995, Sistema Provisional.

_____, Lei nº 12.150, de 23 de dezembro de 1958, Licencias Anuales.

_____, Lei nº 14.328 de 19 de dezembro de 1974, Licencias Anuales.

_____, Lei nº 16.101 de 10 de novembro de 1989, Salário Vacacional

_____, Lei nº 12.840 de 22 de dezembro de 1960, Sueldo Anual Complementario.

_____, Lei nº 10.489 de 6 de junho de 1944, Despedidas.

_____, Lei nº 15.180 de 20 de agosto de 1981, Indenização de Contrato de trabalho.

_____, Lei nº 10.542, de 20 de outubro de 1944, Remuneração de empregados

_____, Lei nº 12.597/58 de 30 de dezembro de 1958, Indenização de Contrato de Trabalho.

_____, Decreto-Lei nº 14.177 de 5 de abril de 1974, Legislacion Laboral.

_____, Decreto 223 de 30 de dezembro de 1996, Código Tributário.

_____, Lei 14.252 de 22 de agosto de 1974, Impuesto a las Rentas de Industria y Comercio.

_____, Decreto nº 338 de 30 de dezembro de 1994, Aprueba em texto Ordenado de la Direccion General Impositiva.